



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**LEI Nº 859/041/2005 de 28/06/05**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE CONSELHEIROS DOS CONSELHOS OFICIALMENTE CONSTITUÍDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de locomoção, estadia e alimentação de conselheiros dos conselhos oficialmente constituídos, quando convocados e autorizados pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste - SC, 28 de Junho de 2005.

  
ROLF HARRY TREBIEN  
Prefeito Municipal

